



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- 1.3. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023
- 1.4. IN nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.5. IN nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- 1.6. IN nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 1.7. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Eventual aquisição de **INSUMOS DO GRUPO 20 - SONDAS**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício 2023.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Constituição Federal estabelece, no seu Artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que esse direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Esse direito constitucional foi regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 que, dentre outras ações, estabeleceu que o Sistema Único de Saúde deveria ser estruturado de forma a garantir assistência terapêutica integral, inclusive Assistência Farmacêutica.

3.2 A Secretaria de Estado da Saúde é um órgão vinculado ao Governo do Estado de Roraima, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.

3.3 As Unidades da Rede Estadual de Saúde exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade, além de prestar assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.4 A assistência farmacêutica no SUS envolve as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

3.5 A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, tais como: Políticas Gerais de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Políticas de Controle de Doenças e Enfrentamento de Agravos de Saúde; Políticas Voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

3.6 A Secretária de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº169 -P, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de Nº 4134; Resolve publicar a Relação Estadual de Insumos Técnicos para o biênio 2023 e 2024 - RESIT 2023/2024, aprovada em Reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Estadual de Saúde para fins de padronização de seus insumos técnicos.

3.7 O Insumo Técnico – Sondas servem para a introdução ou retirada de líquidos do corpo como medicamentos, soro, sangue ou ainda pode ser usada em exames. Trata-se de um tubo que é introduzido em uma cavidade natural do corpo ou em uma abertura feita manualmente por incisão cirúrgica;

3.8. Este artigo médico pode ser fabricado em plástico ou borracha e geralmente são semirrígidos, atóxicos e podem ter diferentes comprimentos dependendo da necessidade. Sua aplicação acontece em diferentes momentos: pré-operatório, durante a operação e no pós-operatório, sendo mais comum em hospitais;

3.9. A Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica (CGAF/SESAU) é o órgão responsável pelo planejamento, seleção, aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos e material médico hospitalares destinados a atender a Rede de Saúde do Estado de Roraima. Diante disso, a CGAF/SESAU, necessita adquirir Material Médico Hospitalar – Sondas;

3.10. Partindo dessa premissa, a aquisição dos materiais aqui propostos se faz imprescindível e se dará devido à necessidade das demandas solicitadas e à necessidade do tratamento do paciente internados nas Unidades de Saúde do Estado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Do Levantamento de Mercado:

4.1 O levantamento para a demanda foi realizado conforme as solicitações das Unidades ([8275036](#)), a quantidade existente em estoque na CGAF ([8657076](#)), serviços executados por cada Unidade e Análise realizada pelo Núcleo de Insumos Estratégicos ([8657081](#)). Ressalta-se que o quantitativo apresentado partiu de uma análise apurada do corpo técnico, que tem propriedade para avaliar a real necessidade das Unidades de Saúde.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no **Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/21**, pela hipótese **do Art. 6º e inciso XIII "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"**;

5.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23**:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão **efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/21;

6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

8.1. DO LOCAL HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1.1. O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Rua Tambaqui, nº 176, Santa Tereza – Boa Vista/RR, CEP: 69.314-064, Telefone: (95) 98406 - 1026**, E-mail do Núcleo responsável pela gestão do contrato: nie.cgaf@saude.rr.gov.br, E-mail de agendamento das entregas: recebimento_sesrrr@hosplog.com.br, em dia e horário de expediente (**segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local**), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.2. PRAZO DE ENTREGA:

8.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no **prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da última assinatura do Contrato**;

8.2.2. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenadoria com Autorização, será admitido **prorrogação por mais 15 dias corridos** após findado o prazo;

8.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 8.1.** deste Termo é exclusivamente da Contratada;

8.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

8.3. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

8.3.1. Os materiais objeto deste TR deverá:

8.3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

8.3.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia;

8.3.1.3. Possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

8.3.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

8.3.1.5. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

8.3.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedoradora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

8.3.2. Da **TROCA DE MARCA**, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

8.3.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

8.3.2.2. A Administração analisará e se manifestará quanto à TROCA DE MARCA, através do Parecer Técnico que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

8.3.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da Administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

8.3.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

8.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.4.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II em se tratando de compras, da Lei Federal 14.133/21;

8.4.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: recebimento_sesrrr@hosplog.com.br, ao Contratante o dia previsto para a entrega no endereço especificado no subitem 8.1.1 (local e horário de entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

8.4.2.1. Provisoriamente:

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.4.2.2. Definitivamente:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

8.4.2.3. Os materiais objeto deste Termo de Referência constatem no ANEXO I, serão RECUSADOS nas seguintes hipóteses:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste **Termo de Referência**, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

e) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

8.4.3. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

8.5. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

8.5.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

8.5.2. Será aceito a entrega dos itens com no **mínimo 06 (seis) meses** de validade, SOMENTE a partir da apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO de acordo com o Modelo do ANEXO III** deste TR, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de **15 (quinze) dias** antes que a validade expire;

8.5.3. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

8.5.4. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1. A preservação do meio ambiente é um dos maiores desafios da humanidade e se tornou uma das grandes preocupações para a população do mundo inteiro, entre os resíduos, um dos mais descartados são os resíduos produzidos pelas áreas da saúde.

9.2. Os resíduos sólidos usualmente conhecidos como lixos, equivalem a todo material humano produzido socialmente, dos mais variados tipos de processos químicos: sólido, líquido e gasoso. Dessa forma, convém dizer que os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) compõem de forma significativa, pelo seu potencial de risco a saúde coletiva e ao meio ambiente, o total de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Esses resíduos podem ser classificados de acordo com seu grau de risco, atividade, duração e efeitos colaterais quando se trata da esfera ambiental e, por outro ângulo, na esfera governamental, a classificação se dá por meio de saúde pública, desastres naturais e incorporação de novos produtos.

9.3. Desta maneira, o descarte de resíduos tem sido alvo de intensos debates e preocupações mundiais, sobretudo, no que tange as questões de poluição e meio ambiente, uma vez que, os procedimentos técnicos adequados não têm sido usados corretamente para os diferentes resíduos como, por exemplo, materiais biológicos contaminados, objetos perfuro cortantes, substâncias tóxicas, inflamáveis e radiativas. Esses resíduos afetam o meio ambiente de forma imediata que tange a reprodução da humanidade, como: a água, destruindo nascentes, modificação da composição do meio aquático etc., e o ar, com explosões, doenças respiratórias, epidemias etc.

9.4. Nesse sentido, é preciso analisar as questões que englobam o RSS em sua totalidade, não podendo ser pensada apenas no âmbito de transmissão de doenças infecciosas, é preciso ampliar a visão, ganhando corpo na preocupação com a saúde dos trabalhadores que estão diretamente ou indiretamente ligados à área da saúde e a preocupação em preservar o meio ambiente. Desta forma, convém destacar a importância do tratamento e do manuseio correto dos RSS para saúde pública, meio ambiente e saúde dos funcionários.

9.5. A fim de sanar ou minimizar os impactos ambientais, os órgãos governamentais dispõem de um conjunto de leis e agentes fiscalizadores para que o lixo possa ter classificação de acordo com a origem e, neste caso, os resíduos especiais, de tratamento e transporte de acordo com o grau de sua periculosidade até seu destino final.

9.6. Classificação dos resíduos: GRUPO A – Resíduo biológico potencialmente infectante. São resíduos com presença de agentes biológicos contendo: líquidos corpóreos, peças anatômicas e lixos sólidos como gaze, sugadores e campos descartáveis. O descarte deve ser feito em lixeira branca de 20L com tampa e pedal em saco branco leitoso. Após atingir 2/3 do volume, é retirado, vedado e colocado no armazenamento temporário. **GRUPO B** - Resíduo Químico-farmacêutico. Substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente: – Metais pesados (Chumbo – embalagem do filme RX), o descarte deve ser feito em pote plástico com tampa. – Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores), o descarte deve ser feito em embalagem original ou garrafa plástica resistente à ruptura, com tampa. – Restos de amálgama o descarte deve ser feito em pote com tampa rosqueável contendo água em seu interior. **GRUPO C** – Resíduo Comum. Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. – Lixos de banheiros, cozinhas, peças descartáveis de vestuário, resíduo de gesso, caixas de luva ou outros, resíduos de varrição, flores, podas e jardins. Lixeira de vinte litros com tampa, acionada a pedal com saco preto. **GRUPO D** – Materiais perfuro cortantes, agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc. Efetuar o descarte em embalagem rígida, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificada.

9.7. Existe ainda uma série de recomendações por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação a identificação de sacos de lixo por cor, possibilitando a redução da exposição por contato direto, melhorando as condições de higiene.

9.8. O fim do século XX e o início do século XXI foi marcado pelo desenvolvimento tecnológico e de uma nova cultura de consumo, esse novo modo das relações sociais se cristalizou na expansão do descarte imediato, as circunstâncias geraram demanda por produtos descartáveis de bens duráveis e não duráveis das múltiplas atividades, a exemplo, comércio, hospitais, construção e consumos domésticos, tal fato, em contraponto, afeta diretamente as relações socioambientais, uma vez que o tratamento dos resíduos gerados pelos produtos não acompanham o processo de produção e reprodução do capitalismo. A produção de resíduos, cada vez mais, vem se tornando um desafio para os grandes centros urbanos, uma vez que, a quantidade de lixo produzido vem aumentando significativamente nos últimos anos.

9.9. A área da saúde está intrinsecamente ligada à produção de rejeitos e, desta forma, é indispensável que identifiquemos os processos que esse dado sinaliza, uma vez que, os instrumentos utilizados pelos profissionais da saúde carregam contaminantes de grande risco. Em detrimento disso, os profissionais da saúde devem articular a compreensão de suas atividades de risco com a responsabilidade ambiental, por meio do gerenciamento e manejo dos RSS.

9.10. A falta de procedimento técnico qualificado no trato dos diferentes RSS podem gerar problemas ambientais sem precedentes, podendo gerar infecção hospitalar e epidemias, afetando a qualidade de vida da população, tornando-se preocupante aos órgãos públicos.

9.11. A Secretaria de Estado da Saúde tomou a iniciativa de ter um programa de gerenciamento de resíduos, adotando a lei da logística reversa, que vem para integrar a responsabilidade de toda a cadeia produtiva dos produtos gerados.

9.12. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, artigo 3º inciso XII, a definição de logística reversa é “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”. A logística reversa de insumos é uma forma preventiva da geração de resíduos.

9.13. Em relação ao gerenciamento e destinação final de insumos, no Brasil, ainda, não se tem legislação específica em vigor. O assunto é abordado pela RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução Nº 358, do M.A. 2005 dispendo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. De acordo com a legislação brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, tendo o dever de atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua produção até a sua destinação final.

9.14. Nesse contexto, a SESAU contratou uma empresa especializada para elaborar e executar o programa de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde de todas as Unidades Estaduais.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

10.1.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

10.1.2. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.1.2.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. A (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da Habilitação apresentar:

10.2.1.1. **Licença Sanitária vigente**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

10.2.1.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

10.2.1.3. **Registro dos Produtos ou Dispensa de Registro, vigente e atualizado**, expedido pela Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, § 1º, ou informar o número dos registros na proposta da empresa, sendo:

10.2.1.4. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como **isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente**.

10.2.1.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.2.1.6. É facultado à licitante apresentar catálogos, folhetos e amostras, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico URL, oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para sua consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente;

10.2.1.7. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

10.4. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Da exigência de Licença Sanitária:

10.4.1.1. Justifica-se a apresentação de licença sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, conforme preconizado nas Leis nº 5.991/1973 e 6.360/1976, *in verbis*:

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos **licenciados pelo órgão sanitário competente** dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei. (Art. 21, Lei 5991/73).

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos **hajam sido licenciados pelo órgão sanitário** das Unidades Federativas em que se localizem. (Arts. 1º e 2º, Lei 6360/73).

10.4.1.2. Portanto, a exigência de licenciamento sanitário é compatível com as disposições legais supracitadas.

10.4.2. Da exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):

10.4.2.1. Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

10.4.2.2. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

10.4.2.3. Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. (Art. 3º, RDC nº 16/2014).

10.4.2.4. A referida normatização vai de encontro com o disposto na Lei nº 8.077/2013:

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, **dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa** e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no **caput**.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:

I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o **caput** do art. 2º ;

10.4.2.5. Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei nº 9.782/1999).

10.4.2.6. Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

10.4.2.7. A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente (ANVISA) comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/1977.

10.4.3. Da exigência do Registro ativo:

10.4.3.1. Nos termos da Lei nº 6.360/1976, o Registro expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

§ 1º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.

10.4.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

10.4.3.3. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalente. RDC nº 23/1999.

10.4.3.4. Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todas as Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

10.4.4. Da exigência do Atestado de Capacidade Técnica (ACT):

10.4.4.1. Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.

10.4.4.2. A Lei nº 14.133/21, prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes, *in verbis*:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

10.4.4.3. Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

10.4.4.4. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p. 56), o Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação da experiência do licitante em relação a objeto similar, senão vejamos:

Por meio desse documento o licitante busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, será feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003).

10.4.4.5. Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere-se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).

10.4.4.6. Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica, é documento imprescindível para que a Administração seja assertiva na contratação da licitante mais adequada, e deve ser requerido sempre que necessário, alinhado às disposições da legislação em comento.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos materiais o endereço estipulado **no subitem 8.1.1 deste TR**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

11.1.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.5. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou ainda que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

11.1.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.10. Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da troca de marca, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos no **subitem 8.1.1, 8.3.2. e subitens** deste TR;

11.1.11. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21**;

11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

11.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.

11.2.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **subitem 6.5** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

11.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

11.3. FISCALIZAÇÃO:

11.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

11.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.;

11.3.3. Na hipótese de impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.;

11.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de **natureza não comuns**;

11.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

11.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (ANEXO II)**, deste TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

11.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.;

11.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

11.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.;

11.3.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes em legislação vigente.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as **seguintes sanções**:

a) **Advertência** por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 11.4.1. inciso I**, deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**;

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no **subitem 11.4.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) **Impedimento de Licitar e contratar**;

c.1) Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) *Declaração Idoneidade para licitar ou contratar*, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Subitem 11.4.2, alíneas c) e c.1)**.

d.3) A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

11.5.1. O Prazo de vigência do contrato observará o Exercício Financeiro e a disponibilidade dos Créditos Orçamentários, conforme prevê o **art. 105 da Lei 14.133/21**, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

11.5.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.7.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133/21**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

11.7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o Item 11.7.1 inciso I, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.7.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.7.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

11.8.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

11.8.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.8.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.9. DO REAJUSTAMENTO:

11.9.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.9.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

11.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

11.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

11.9.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

11.9.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

11.9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

12.1.1. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/21**;

12.2. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.6. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado é de **R\$ 8.115.032,10** (oito milhões, cento e quinze mil, trinta e dois reais e dez centavos), conforme Mapa de Cotação (EP. [9884706](#)) e Planilha de Divisão de Cotas (EP. [9885572](#)), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição (EP. [9155391](#)), objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde:

a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2251/01

b) **Elemento de Despesa:** 3390.30

c) **Fonte:** 1500.1002 / 1600.0000

d) **Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Como resultado, espera-se o abastecimento das Unidades de Saúde do Estado de Roraima, com maior eficiência no desempenho das ações, ampliando as opções terapêuticas aos usuários e servindo de orientação para o uso correto do insumo técnico.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

16.2. Considerando que foi emitida análise junto ao setor demandante através do (EP. [8657081](#)), que manifestou-se por meio de uma nova Minuta de Estudo Técnico Preliminar (EP. [8888890](#)).

16.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas da **Formalização de Demanda** (EP. [8275036](#)), **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [9104372](#)), **Pedido de Aquisição de Material 174** (EP. [9155391](#)), **Declaração 1123** (EP. [9156093](#)), **DESPACHO 841/2023/SESAU/CSL/PREGOEIROS** (EP. 9799506), **Justificativa SESAU/CGAF/NA** (EP. [9874743](#)), **Mapa de Cotação de Preços** (EP. [9884706](#)), **Certidão** (EP. [9884732](#)), **Planilha de Divisão de Cotas** (EP. [9885572](#)) e **Justificativa SESAU/NPSEAU/GERCOTPRE** (EP. [9888466](#)), cujas informações técnicas neles contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

16.4. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

17. DOS ANEXOS:

17.1. ANEXO I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

17.2. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

17.3. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

Elaborado:

(Assinado Eletronicamente)
NUCILVANE DA COSTA SILVA
NPSESAU/GERTRPB

Revisado e Aprovado:**NOTA:**

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

Responsáveis Técnicos:

(Assinado Eletronicamente)
SHEYLA GABRIELA LEDUR
 Farmacêutica
 CGAF/SESAU/RR

(Assinado Eletronicamente)
CHARLES GONÇALVES SILVA
 Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica
 CGAF/SESAU/RR

Autorizado:

(Assinado Eletronicamente)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
 Secretária de Estado da Saúde
 SESAU/RR

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (EP. [9885572](#))**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. COTAS
1	KIT DE SONDA PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA 24FR. Conjunto de sonda para gastrostomia endoscópica percutânea, composto por: tubo peg pull removível, para gastrostomia endoscópica percutânea pelo método pull, em silicone grau médico, vias separadas para medicamento e alimentação, guia de introdução, calibre 24FR, agulha introdutora, alça de polipectomia, adaptador tipo anel de segurança tipo "secur lock". Comprimento da sonda compatível com o calibre. Estéril, descartável, embalagem individual, acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	440104	KIT	150	EXCLUSIVO	150
2	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6FR, aplicação: para TUBO ENDOTRAQUEAL. Sonda graduada e protegida, conectores padrão, via de irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454396	UND	500	EXCLUSIVO	500
3	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR, aplicação: para TUBO ENDOTRAQUEAL. Sonda graduada e protegida, conectores padrão, via de irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454400	UND	1.000	EXCLUSIVO	1.000
4	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR, aplicação: para TUBO ENDOTRAQUEAL. Sonda graduada e protegida, conectores padrão, via de irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454397	UND	3.000	AMPLA	2.250
5	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR, aplicação: para TUBO ENDOTRAQUEAL. Sonda graduada e protegida, conectores padrão, via de irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454397	UND		COTA	750
6	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16FR, aplicação: para TUBO ENDOTRAQUEAL. Sonda graduada e protegida, conectores padrão, via de irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454398	UND	2.500	AMPLA	1.875
7	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16FR, aplicação: para TUBO ENDOTRAQUEAL. Sonda graduada e protegida, conectores padrão, via de irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454398	UND		COTA	625
8	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR, aplicação: para TRAQUEOSTOMIA; tipo de sonda: sonda graduada e protegida; conectores padrão; via de irrigação antirrefluxo; válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454405	UND	1.000	EXCLUSIVO	1.000

9	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR, aplicação: para TRAQUEOSTOMIA; tipo de sonda: sonda graduada e protegida; conectores padrão; via de irrigação antirrefluxo; válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454402	UND	1.000	AMPLA	750
10	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR, aplicação: para TRAQUEOSTOMIA; tipo de sonda: sonda graduada e protegida; conectores padrão; via de irrigação antirrefluxo; válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454402	UND		COTA	250
11	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16FR, aplicação: para TRAQUEOSTOMIA; tipo de sonda: sonda graduada e protegida; conectores padrão; via de irrigação antirrefluxo; válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	454403	UND	1.500	EXCLUSIVO	1.500
12	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 8FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 3-5ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	436040	UND	2.300	EXCLUSIVO	2.300
13	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 10FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 3-5ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	436000	UND	2.000	EXCLUSIVO	2.000
14	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 14FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 30ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	436002	UND	15.000	AMPLA	11.250
15	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 14FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 30ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	436002	UND		COTA	3.750
16	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 14FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 5-10ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	435995	UND	7.000	EXCLUSIVO	7.000
17	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 16FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 30ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	436007	UND	4.380	EXCLUSIVO	4.380
18	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 16FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 5-10ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	464219	UND	6.800	EXCLUSIVO	6.800
19	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 16FR, 3 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 30ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	436015	UND	2.000	EXCLUSIVO	2.000
20	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 18FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 5-10ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	464222	UND	5.000	EXCLUSIVO	5.000
21	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 20FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 5-10ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	464221	UND	4.000	EXCLUSIVO	4.000
22	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 22FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 5-10ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	464217	UND	4.000	EXCLUSIVO	4.000
23	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 24FR, 2 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 5-10ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	464218	UND	4.000	EXCLUSIVO	4.000
24	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, calibre: 24FR, 3 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 30ml, Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	436014	UND	1.900	EXCLUSIVO	1.900
25	SONDA DE SILICONE, tipo FOLEY, calibre: 18FR, 3 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 30ml. Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	436837	UND	1.900	EXCLUSIVO	1.900
26	SONDA DE SILICONE, tipo FOLEY, calibre: 20FR, 3 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 30ml. Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	438578	UND	1.900	EXCLUSIVO	1.900
27	SONDA DE SILICONE, tipo FOLEY, calibre: 22FR, 3 VIAS, com balão de capacidade de enchimento cerca de 30ml. Conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Embalagem individual. Estéril e descartável.	438575	UND	1.900	EXCLUSIVO	1.900
28	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 4, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 50cm. Tamanho: Curta. Calibre: Nº 4. Estéril e descartável.	435905	UND	1.500	EXCLUSIVO	1.500

29	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 6, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 50cm. Tamanho: Curta. Calibre: Nº 6. Estéril e descartável.	435903	UND	22.000	EXCLUSIVO	22.000
30	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 8, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 50cm. Tamanho: Curta. Calibre: Nº 8. Estéril e descartável.	435904	UND	6.000	EXCLUSIVO	6.000
31	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 10, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 50cm. Tamanho: Curta. Calibre: Nº 10. Estéril e descartável.	438396	UND	1.100	EXCLUSIVO	1.100
32	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 12, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 120cm. Tamanho: Longa. Calibre: Nº 12. Estéril e descartável.	435907	UND	5.100	EXCLUSIVO	5.100
33	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 14, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 120cm. Tamanho: Longa. Calibre: Nº 14. Estéril e descartável.	435908	UND	5.200	EXCLUSIVO	5.200
34	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 16, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 120cm. Tamanho: Longa. Calibre: Nº 16. Estéril e descartável.	435909	UND	10.600	EXCLUSIVO	10.600
35	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 18, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 120cm. Tamanho: Longa. Calibre: Nº 18. Estéril e descartável.	435910	UND	14.000	EXCLUSIVO	14.000
36	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 20, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 120cm. Tamanho: Longa. Calibre: Nº 20. Estéril e descartável.	435911	UND	8.000	EXCLUSIVO	8.000
37	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 22, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 120cm. Tamanho: Longa. Calibre: Nº 22. Estéril e descartável.	435912	UND	5.000	EXCLUSIVO	5.000
38	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 24, em PVC flexível, atóxica, transparente, ponta distal fechada, com orifícios laterais, conector padrão com tampa. Aplicação: Oro ou Nasogástrica. Modelo: Levine. Comprimento: cerca de 120cm. Tamanho: Longa. Calibre: Nº 24. Estéril e descartável.	435913	UND	4.500	EXCLUSIVO	4.500
39	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 2 VIAS Nº 10FR, com fio guia, poliuretano, 2 vias, adulto, com comprimento a partir de 100cm, graduada (marcações em seu comprimento), suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, biocompatível, radiopaca em toda sua extensão, conector em "Y" com tampa (abertura separada p/ administração de água e medicamentos e outra abertura p/ conexão do equipo de dieta enteral). Deve ter orifícios laterais, fio guia em aço, peso metálico. Embalagem unitária. Estéril e descartável.	435901	UND	500	EXCLUSIVO	500
40	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 2 VIAS Nº 12FR, com fio guia, poliuretano, 2 vias, adulto, com cerca de 120cm de comprimento, graduada (marcações em seu comprimento), suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, biocompatível, radiopaca em toda sua extensão, conector em "Y" com tampa (abertura separada p/ administração de água e medicamentos e outra abertura p/ conexão do equipo de dieta enteral). Deve ter orifícios laterais, fio guia em aço, peso metálico. Embalagem unitária. Estéril e descartável.	435902	UND	5.220	EXCLUSIVO	5.220
41	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, em PVC flexível, sem válvula, atóxica, atraumática, silicizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril e descartável.	283987	UND	6.000	EXCLUSIVO	6.000
42	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, em PVC flexível, sem válvula, atóxica, atraumática, silicizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril e descartável.	279760	UND	23.400	EXCLUSIVO	23.400
43	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, em PVC flexível, sem válvula, atóxica, atraumática, silicizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril e descartável.	279763	UND	10.000	EXCLUSIVO	10.000
44	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, em PVC flexível, sem válvula, atóxica, atraumática, silicizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril e descartável.	279765	UND	10.000	EXCLUSIVO	10.000

45	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, em PVC flexível, sem válvula, atóxica, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril e descartável.	279764	UND	30.000	EXCLUSIVO	30.000
46	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, em PVC flexível, sem válvula, atóxica, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril e descartável.	279761	UND	15.800	EXCLUSIVO	15.800
47	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, em PVC flexível, sem válvula, atóxica, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril e descartável.	279762	UND	20.000	EXCLUSIVO	20.000
48	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, em PVC flexível, sem válvula, atóxica, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal. Estéril e descartável.	283986	UND	10.000	EXCLUSIVO	10.000
49	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24FR NÍVEL DE PELE 3CM. Aplicação: p/ Gastrostomia. Modelo: Nível de Pele. Material: Silicone. Calibre: 24FR. Comprimento: cerca de 3cm. Conector: Conector Padrão em Y, Clamp e Tampa. Componentes: Sistema para Fixação. Outros componentes: Distal - Intra Gástrica e Peristomal. Estéril e descartável.	440130	UND	1.160	AMPLA	1.000
50	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24FR NÍVEL DE PELE 3CM. Aplicação: p/ Gastrostomia. Modelo: Nível de Pele. Material: Silicone. Calibre: 24FR. Comprimento: cerca de 3cm. Conector: Conector Padrão em Y, Clamp e Tampa. Componentes: Sistema para Fixação. Outros componentes: Distal - Intra Gástrica e Peristomal. Estéril e descartável.	440130	UND		COTA	160
51	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24FR NÍVEL DE PELE 3,5CM. Aplicação: p/ Gastrostomia. Modelo: Nível de Pele. Material: Silicone. Calibre: 24FR. Comprimento: cerca de 3,5cm. Conector: Conector Padrão em Y, Clamp e Tampa. Componentes: Sistema para Fixação. Outros componentes: Distal - Intra Gástrica e Peristomal. Estéril e descartável.	440125	UND	1.160	AMPLA	1.086
52	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24FR NÍVEL DE PELE 3,5CM. Aplicação: p/ Gastrostomia. Modelo: Nível de Pele. Material: Silicone. Calibre: 24FR. Comprimento: cerca de 3,5cm. Conector: Conector Padrão em Y, Clamp e Tampa. Componentes: Sistema para Fixação. Outros componentes: Distal - Intra Gástrica e Peristomal. Estéril e descartável.	440125	UND		COTA	74
53	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24FR NÍVEL DE PELE 4CM. Aplicação: p/ Gastrostomia. Modelo: Nível de Pele. Material: Silicone. Calibre: 24FR. Comprimento: cerca de 4cm. Conector: Conector Padrão em Y, Clamp e Tampa. Componentes: Sistema para Fixação. Outros componentes: Distal - Intra Gástrica e Peristomal. Estéril e descartável.	440123	UND	1.160	AMPLA	1.090
54	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24FR NÍVEL DE PELE 4CM. Aplicação: p/ Gastrostomia. Modelo: Nível de Pele. Material: Silicone. Calibre: 24FR. Comprimento: cerca de 4cm. Conector: Conector Padrão em Y, Clamp e Tampa. Componentes: Sistema para Fixação. Outros componentes: Distal - Intra Gástrica e Peristomal. Estéril e descartável.	440123	UND		COTA	70
55	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24FR NÍVEL DE PELE 4,5CM. Aplicação: p/ Gastrostomia. Modelo: Nível de Pele. Material: Silicone. Calibre: 24FR. Comprimento: cerca de 4,5cm. Conector: Conector Padrão em Y, Clamp e Tampa. Componentes: Sistema para Fixação. Outros componentes: Distal - Intra Gástrica e Peristomal. Estéril e descartável.	440127	UND	1.160	AMPLA	1.121
56	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24FR NÍVEL DE PELE 4,5CM. Aplicação: p/ Gastrostomia. Modelo: Nível de Pele. Material: Silicone. Calibre: 24FR. Comprimento: cerca de 4,5cm. Conector: Conector Padrão em Y, Clamp e Tampa. Componentes: Sistema para Fixação. Outros componentes: Distal - Intra Gástrica e Peristomal. Estéril e descartável.	440127	UND		COTA	39
57	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 14FR. Material: Silicone. Comprimento: cerca de 20cm. Calibre: 14FR. 3 vias. Balão c/ cerca de 5ml. Graduada, com sistema de fixação, clamp e tampa. Radiopaca em toda extensão. Estéril e descartável.	465862	UND	960	AMPLA	720
58	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 14FR. Material: Silicone. Comprimento: cerca de 20cm. Calibre: 14FR. 3 vias. Balão c/ cerca de 5ml. Graduada, com sistema de fixação, clamp e tampa. Radiopaca em toda extensão. Estéril e descartável.	465862	UND		COTA	240
59	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 16FR. Material: Silicone. Comprimento: cerca de 20cm. Calibre: 16FR. 3 vias. Balão c/ cerca de 5ml. Graduada, com sistema de fixação, clamp e tampa. Radiopaca em toda extensão. Estéril e descartável.	465863	UND	960	AMPLA	720
60	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 16FR. Material: Silicone. Comprimento: cerca de 20cm. Calibre: 16FR. 3 vias. Balão c/ cerca de 5ml. Graduada, com sistema de fixação, clamp e tampa. Radiopaca em toda extensão. Estéril e descartável.	465863	UND		COTA	240

61	SONDA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 24FR, para substituição de gastrostomia percutânea, em silicone, com dispositivo de retenção, calibre 24FR, balão inflável com capacidade cerca de 20ml, com válvulas anti-refluxo para ar e alimento, adaptador do tipo extensor de infusão. Estéril, descartável, embalagem individual, acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	440133	UND	960	AMPLA	720
62	SONDA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 24FR, para substituição de gastrostomia percutânea, em silicone, com dispositivo de retenção, calibre 24FR, balão inflável com capacidade cerca de 20ml, com válvulas anti-refluxo para ar e alimento, adaptador do tipo extensor de infusão. Estéril, descartável, embalagem individual, acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	440133	UND		COTA	240
63	SONDA PARA VARIZES ESOFÁGICAS Nº 16 (Sonda de Sengstaken Blackmore), em PVC flexível, cor laranja com 3 vias para contenção de hemorragia no esôfago; extremidade distal fechada com 4 orifícios para drenagem e irrigação, extremidade proximal com funil, balão gástrico e balão esofágico de látex, com anéis radiopacos entre os balões; sistema duplo de insuflação com válvulas de retenção e balões para controle de insuflação, diferenciados (estomacal – cristal; esofágico – azul). Escala graduada impressa, comprimento total cerca de 100cm. Estéril e de uso único, embalado individualmente.	435892	UND	480	AMPLA	360
64	SONDA PARA VARIZES ESOFÁGICAS Nº 16 (Sonda de Sengstaken Blackmore), em PVC flexível, cor laranja com 3 vias para contenção de hemorragia no esôfago; extremidade distal fechada com 4 orifícios para drenagem e irrigação, extremidade proximal com funil, balão gástrico e balão esofágico de látex, com anéis radiopacos entre os balões; sistema duplo de insuflação com válvulas de retenção e balões para controle de insuflação, diferenciados (estomacal – cristal; esofágico – azul). Escala graduada impressa, comprimento total cerca de 100cm. Estéril e de uso único, embalado individualmente.	435892	UND		COTA	120
65	SONDA PARA VARIZES ESOFÁGICAS Nº 18 (Sonda de Sengstaken Blackmore), em PVC flexível, cor laranja com 3 vias para contenção de hemorragia no esôfago; extremidade distal fechada com 4 orifícios para drenagem e irrigação, extremidade proximal com funil, balão gástrico e balão esofágico de látex, com anéis radiopacos entre os balões; sistema duplo de insuflação com válvulas de retenção e balões para controle de insuflação, diferenciados (estomacal – cristal; esofágico – azul). Escala graduada impressa, comprimento total cerca de 100cm. Estéril e de uso único, embalado individualmente.	435893	UND	480	AMPLA	360
66	SONDA PARA VARIZES ESOFÁGICAS Nº 18 (Sonda de Sengstaken Blackmore), em PVC flexível, cor laranja com 3 vias para contenção de hemorragia no esôfago; extremidade distal fechada com 4 orifícios para drenagem e irrigação, extremidade proximal com funil, balão gástrico e balão esofágico de látex, com anéis radiopacos entre os balões; sistema duplo de insuflação com válvulas de retenção e balões para controle de insuflação, diferenciados (estomacal – cristal; esofágico – azul). Escala graduada impressa, comprimento total cerca de 100cm. Estéril e de uso único, embalado individualmente.	435893	UND		COTA	120
67	SONDA RETAL Nº 4, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435941	UND	2.000	EXCLUSIVO	2.000
68	SONDA RETAL Nº 6, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435927	UND	2.000	EXCLUSIVO	2.000
69	SONDA RETAL Nº 8, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435936	UND	2.000	EXCLUSIVO	2.000
70	SONDA RETAL Nº 12, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435929	UND	2.250	EXCLUSIVO	2.250
71	SONDA RETAL Nº 14, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435930	UND	1.500	EXCLUSIVO	1.500
72	SONDA RETAL Nº 16, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435931	UND	2.000	EXCLUSIVO	2.000
73	SONDA RETAL Nº 18, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435932	UND	980	EXCLUSIVO	980
74	SONDA RETAL Nº 20, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435933	UND	980	EXCLUSIVO	980
75	SONDA RETAL Nº 22, em PVC flexível, siliconizada, comprimento cerca de 40cm, conector padrão com tampa, ponta distal semi aberta com orifício lateral. Estéril e descartável.	435934	UND	980	EXCLUSIVO	980

76	SONDA URETRAL N° 4, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática, conector padrão com tampa, comprimento cerca de 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Estéril e descartável.	452538	UND	3.000	EXCLUSIVO	3.000
77	SONDA URETRAL N° 6, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática, conector padrão com tampa, comprimento cerca de 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Estéril e descartável.	436228	UND	2.000	EXCLUSIVO	2.000
78	SONDA URETRAL N° 8, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática, conector padrão com tampa, comprimento cerca de 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Estéril e descartável.	438409	UND	4.000	EXCLUSIVO	4.000
79	SONDA URETRAL N° 12, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática, conector padrão com tampa, comprimento cerca de 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Estéril e descartável.	435986	UND	20.000	EXCLUSIVO	20.000
80	SONDA URETRAL N° 14, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática, conector padrão com tampa, comprimento cerca de 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Estéril e descartável.	435982	UND	10.000	EXCLUSIVO	10.000
81	SONDA URETRAL N° 16, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática, conector padrão com tampa, comprimento cerca de 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Estéril e descartável.	435985	UND	6.000	EXCLUSIVO	6.000
82	SONDA URETRAL N° 18, em PVC flexível, atóxica, siliconizada, transparente, atraumática, conector padrão com tampa, comprimento cerca de 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais. Estéril e descartável.	435983	UND	6.000	EXCLUSIVO	6.000

ANEXO II**MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**

<p>ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.</p> <p>“Atesto que o(s) material(is) descrito(s) neste documento, foi/foram recebido(s), atendendo as nossas especificações”</p> <p style="text-align: center;">_____ RR, ___ de _____ de 20__.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(Nome) (Cargo)</p>
--

ANEXO III**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU
 PROCESSO Nº: XXXXXXXX
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX/2023
 DATA DE ABERTURA: ___/___/20___
 HORA DE ABERTURA: 00:00h

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, proprietário legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____, ME COMPROMETO a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cidade/XX, _____ de _____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Gabriela Ledur, Farmacêutica**, em 06/09/2023, às 08:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nucilvane da Costa Silva, Auxiliar de Serviços de Saúde**, em 06/09/2023, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva, Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica**, em 06/09/2023, às 10:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 12/09/2023, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9892123** e o código CRC **5CEE1B48**.